



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

EDITAL n° 002 /2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA – BA / SEMED faz saber que realizará, nos termos da Lei Municipal n° 394/2013 alterada pela Lei Municipal n° 508/2018, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de interesse da Rede Municipal de Ensino de Amargosa, para as funções de Profissional de Apoio Escolar nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da convocação dos candidatos, conforme ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado a ser homologado no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para função pleiteada.

1.4 Para ser contratado por meio deste certame, o candidato deverá efetuar inscrição no presente processo seletivo simplificado, pagar taxa de inscrição, apresentar documentos que atendam aos pré-requisitos do cargo/função pretendido, juntar comprovantes de capacitação profissional e experiência profissional que atendam ao barema constante do Anexo I.

1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, através do endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

1.6 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado:

1ª FASE: Publicação do Edital;

2ª FASE: Período de Inscrições e envio dos Documentos;

3ª FASE: Período de Análise e Avaliação da Documentação apresentada;

4ª FASE: Publicação do Resultado Parcial;

5ª FASE: Apresentação de Recursos;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

6ª FASE: Publicação de Resultados Final;

7ª FASE: Convocação para entrega dos exames admissionais e assinatura do contrato, nos termos deste Edital.

1.6.1 Após convocado, somente será contratado o candidato que comprovar, através de exames admissionais e perícia médica, estar apto para desenvolver regularmente as suas funções.

1.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar, constantemente, os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado, nº 002/2022 será realizado sob a orientação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria Municipal nº. 100/2022, que responderá pelo acompanhamento e execução do presente edital em todas as suas fases.

1.9 O presente edital e atos vindouros do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 serão publicados no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

1.10 As publicações ocorrerão de acordo com as informações do cronograma constante no Anexo III.

1.11 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão estar cientes de que para assumir as atividades junto ao Município na função pleiteada, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos, bem como nas vedações previstas na Lei Municipal nº 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº 508/2018.

1.12 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardadas as limitações legais;
- b) Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- d) Comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Comprovar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliado pela Perícia Médica desta municipalidade;
- f) Possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para a função pleiteada;
- g) Apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
- h) Possuir toda documentação exigida neste Edital;
- i) Não se enquadrar nas vedações indicadas no item 1.11.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 O Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade proceder a seleção de profissionais, com vistas à contratação temporária de pessoal para o exercício das funções, de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro de especificações a seguir:

FUNÇÕES E VAGAS				
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Profissional de Apoio Escolar - Área de Atuação: Deficiência Intelectual	1.212,00	20	17	17
Profissional de Apoio Escolar - Área de Atuação: Deficiência Física	1.212,00	20	8	8
Profissional de Apoio Escolar - Área de Atuação: Deficiência Física	1.212,00	40	3	3
Profissional de Apoio Escolar - Área de Atuação: Deficiência Visual	1.212,00	20	1	1
Profissional de Apoio Escolar - Área de Atuação: Transtorno Global do Desenvolvimento	1.212,00	20	28	28
Profissional de Apoio Escolar - Área de Atuação: Transtorno Global do Desenvolvimento	1.212,00	40	4	4

3.2 A descrição e pré-requisitos das funções de que trata este Edital são aquelas que constam no Anexo II.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

4. DA JORNADA DETRABALHO

4.1 Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente serão remunerados sempre nos termos do quadro constante no item nº 3, deste Edital, desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

4.2 A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município, podendo, excepcionalmente, por interesse e necessidade desta municipalidade ser alterada em qualquer época do ano.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- a) Realização da inscrição on-line por meio de link disponível no sítio www.amargosa.ba.gov.br e do aplicativo *mobile* Amargosa Digital, ocasião em que o interessado anexará documentação de acordo com o barema constante neste edital;
- b) Análise curricular e avaliação da documentação exigida;
- c) Publicação resultado parcial no DOM;
- d) Convocação para avaliação médica (entrega dos exames admissionais) e assinatura do contrato, nos termos deste Edital.

5.2 A etapa de análise curricular e títulos será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado após a fase de inscrição, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

5.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico com Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, através do endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

5.4 A etapa de convocação para assinatura do instrumento contratual entre o município e o candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município.

5.4.1 A avaliação médica pericial (exame admissional) será realizada exclusivamente pela Perícia Médica desta Municipalidade, somente para os candidatos convocados para assinatura do instrumento contratual, após a homologação do resultado final.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

5.4.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo designado à avaliação médica pericial (exame admissional) e/ou formalização do instrumento contratual será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não sendo cabível interposição de recursos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 18/05/2022 a 31/05/2022, através de link disponível no sítio oficial do município www.amargosa.ba.gov.br e no aplicativo *mobile* denominado Amargosa Digital.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente anexar cópia dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Certificado de Conclusão de curso ou Diploma do curso para o qual pretende concorrer à função;
- c) Documentos que comprovem atendimento às exigências do barema constante no Anexo I deste Edital, referente à formação profissional (obrigatoriamente na respectiva ordem do barema), e experiência profissional (obrigatoriamente na respectiva ordem do barema), ocasião em que a plataforma de inscrição fornecerá a pontuação alcançada pelo candidato, sendo posteriormente analisada pela comissão do presente certame.

6.3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato anexar cada documento no campo específico do formulário eletrônico, bem como assinalar a respectiva pontuação de cada título em conformidade com o barema deste Edital, reponsabilizando-se, inclusive, pelo total de pontos informados no ato da confirmação da inscrição.

6.3.2 Não serão utilizados para fins de pontuação, no ato da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito para o exercício da função pretendida.

6.3.3 Uma vez finalizada inscrição, será gerado o comprovante do candidato, documento em que constará o respectivo número de inscrição e o total de pontos obtidos, com base nas informações declaradas pelo candidato.

6.3.4 Após a inscrição, não será possível o candidato pleitear, nem mesmo em face de recurso, a alteração do total de pontos mencionado no item anterior, tendo em vista que decorrerá de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

declaração realizada exclusivamente pelo próprio inscrito.

6.3.5 A Comissão poderá retificar ou validar a pontuação informada pelo candidato com base na conferência dos documentos apresentados, não sendo contabilizada documentação eventualmente anexada em campo impróprio.

6.3.6 Não serão contabilizados, nem mesmo em sede de recursos, documentos anexados fora do campo devido e indicado à pontuação pretendida.

6.3.7 Apenas estará inscrito no presente processo seletivo simplificado o candidato que finalizar todas as etapas de inscrição na plataforma on-line, inclusive efetuar o pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha obtido isenção.

6.4 A ausência ou incorreção de quaisquer documentos que tratem de pré-requisito para o exercício da função implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato, estando este, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição para cada função, sendo aproveitada a inscrição mais recente na hipótese de descumprimento deste item.

6.6 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que apresentar falsas informações, ficando sujeito ainda às penalidades legais cabíveis.

6.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar alterações, nem mesmo em sede de recursos, após efetivada a inscrição.

6.8 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes de preenchimento incorreto dos dados de inscrição, de documentos ilegíveis, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer ocorrência estranha ao certame.

6.9 Em razão da Lei Municipal nº 394/2013, alterada pela Lei Municipal nº 508/2018, fica vedada a contratação de candidato, que já tenha celebrado contrato com este município, antes de decorridos 12 (doze) meses do término do seu contrato anterior, salvo na hipótese de, na data da assinatura do novo instrumento de contrato administrativo de trabalho, o candidato contabilizar contratações temporárias anteriores em período inferior a 03 (três) anos de labor, de forma intermitente ou não, neste município.

6.10 O candidato que apresentar documentos de cursos não concluídos e/ou em desacordo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

com normas regulamentares, bem como rasurados, incompletos, incompatíveis com a exigência deste Edital e ilegíveis sofrerá o descarte da documentação apresentada, não sendo portanto computada pontuação para fim do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a concessão de prazos para apresentação posterior de documentos.

6.11 Após confirmada a inscrição, não será permitido alterar, inserir ou excluir documentos, bem como não será possível realizar nova inscrição para a mesma função.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas constantes neste Processo Seletivo Simplificado deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$60,00 (sessenta reais) até o dia 02/06/2022, após efetuar cadastro na plataforma on-line correspondente disponível no site oficial do município ou pelo aplicativo *mobile* Amargosa Digital.

7.2 O boleto referente à taxa de inscrição, denominado DAM - Documento de Arrecadação Municipal, de que trata este item editalício, será disponibilizado na página de inscrição do candidato, no prazo de até 48 horas, após a confirmação do pedido de inscrição ou indeferimento do pedido de isenção.

7.3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição e, para tanto, deverá realizar marcação em campo próprio ao tema na página de inscrição.

7.3.2 Terão direito a isenção neste processo seletivo os candidatos que comprovem:

- a) Ser inscrito no Cadastro Único, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, devendo informar o número do PIS no ato da inscrição on-line;
- b) Ser doador de sangue, comprovando mais de uma doação nos últimos 12 meses, a contar da data de publicação deste edital, devendo anexar no ato da inscrição on-line, comprovantes de doação emitidos por órgãos públicos ou privados.

7.3.3 Os pedidos de isenção serão julgados pela Comissão e, em caso de indeferimento, a decisão deve ser fundamentada.

7.3.4 Em caso de indeferimento de pedido de isenção, o candidato poderá interpor recurso nos termos do cronograma constante neste Edital.

7.3.5 Não acolhido o recurso do candidato que tiver seu pedido de isenção negado, será



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

disponibilizado na página de inscrição do candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação oficial de indeferimento, o boleto para pagamento.

7.3.7 O aceite de documentos apresentados para um pedido de isenção para inscrição em determinada função não implica aproveitamento para outras funções do mesmo candidato.

8. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

8.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para cada função que trata este Processo Seletivo, para candidatos com deficiência que atendam aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

8.2 Para contabilização do percentual de que trata o item anterior, apenas serão contabilizadas as vagas que resultem em número inteiro.

8.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e conforme a necessidade do município de Amargosa - Ba.

8.3.1 As vagas reservadas a candidatos com deficiência, que não forem preenchidas, serão providas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.

8.4 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.5 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

8.5.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar a condição não poderá realizar alteração do cadastro posteriormente, nem mesmo através de recurso.

8.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.

8.6.1. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, na ocasião da contratação, quando será verificada a sua condição e a compatibilidade entre o exercício das atribuições da função e a deficiência.

8.6.1.1 No dia em que comparecer à perícia médica, conforme convocação, o candidato deverá apresentar laudo do médico, atestando a deficiência com descrição detalhada, inclusive



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

informando o grau da deficiência e o número da Classificação Internacional de Doença – CID-10.

8.6.1.2 O Laudo Médico que será apresentado pelo candidato à Perícia Médica deve ser atualizado, com validade de 60 (sessenta) dias, e com finalidade exclusiva para este Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias posteriormente à apresentação.

8.6.2 O Laudo Médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.6.3. O candidato que não comprovar, junto à Perícia Médica desta municipalidade, ser pessoa com deficiência, de acordo com os termos da lei, passará a concorrer ao quadro geral de vagas deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6.4. Nos casos de incompatibilidade entre a deficiência e o exercício da função pleiteada, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7. A convocação dos candidatos submetidos à Perícia Médica do Município para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

8.7.1. Após tomar conhecimento formal de sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou não reconhecimento da deficiência apontada, no ato da perícia médica, o candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, visando reformar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da incompatibilidade para o exercício das atribuições da função, devendo fazê-lo por meio de requerimento digital, disponível no link: <https://amargosa.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7.2. Em caso de interposição de recurso que trata o item anterior, a Comissão submeterá o pleito a nova análise técnica, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

8.8 O candidato com deficiência que atender aos requisitos editalícios, após avaliação da perícia médica, não perderá o direito a ser convocado na classificação geral.

8.9 O candidato que tiver indeferido, após avaliação da perícia médica (exame admissional), o pleito para concorrer enquanto pessoa com deficiência comporá somente a classificação geral



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

deste Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

9.1 Inicialmente a Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado procederá com a análise da documentação que comprova o cumprimento dos pré-requisitos, que habilita o candidato para a função pretendida, sendo eliminado o candidato que não atender as condições constantes no Anexo II.

9.2 Superada a análise dos pré-requisitos para a função pretendida pelo candidato, em análise da documentação apresentada, será iniciada a apuração de pontos do candidato a partir dos demais documentos que atestem formação e experiência profissional.

9.3 A análise da documentação que ateste o pré-requisito para a função pretendida tem caráter eliminatório e não é utilizada para fins de pontuação.

9.4 A análise da documentação do candidato será pautada exclusivamente sobre os critérios do barema constante no Anexo I, para fim de verificação da pontuação referente à formação profissional e experiência profissional do candidato.

9.5 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo I, deste Edital, os Certificados/Atestados/Declarações apresentados pelo candidato deverão conter a carga horária, o conteúdo programático, o período realizado, a data de emissão, a identificação da instituição, com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (exceto Instituição Pública de Educação Superior), e assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

9.6 A documentação referente ao curso de nível superior deverá ser, obrigatoriamente, Diploma ou Certificado emitidos por Instituição de Educação Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

9.7 Somente serão considerados os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* que cumprirem as exigências legais do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Resolução de oferta em que se enquadrarem na época de sua realização.

9.8 Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), exigirá-se o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, e para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* exigirá-se o Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso.

9.8.1 Nos casos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), em que



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

o candidato ainda não tenha recebido o diploma, poderá o candidato apresentar declaração emitida pela instituição de ensino, atestando que o diploma já foi solicitado.

9.9 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada no Brasil, conforme legislação vigente.

9.10 Considera-se para fim de comprovação de tempo de Experiência Profissional, a ser computado pelo barema, as atividades relacionadas à função pretendida pelo candidato, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado na Tabela de Documentos para comprovação de Experiência Profissional.

Documentos para Comprovação de Experiência Profissional	
Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando cargo e função, carga horária, local de trabalho e período de atuação.
Instituição Privada	Cópia de contracheque ou declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação.

9.10.1 Não serão computadas as certidões/declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de experiência profissional que excederem o limite de pontuação máxima previsto no Anexo I deste Edital.

9.10.1.1 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em cargo, emprego ou função, salvo se legalmente acumuláveis.

9.10.2 Na contagem do tempo de Experiência Profissional apresentado, não serão computados:

- a) os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo I deste Edital;
- b) o tempo de estágio curricular, monitoria, bolsa de estudo, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa;
- c) o tempo de serviço prestado em concomitância com mais de uma atividade, salvo se legalmente acumuláveis;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

d) o tempo de serviço em atividades estranhas a função pretendida para o qual se inscreveu neste processo seletivo.

9.10.3 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado no ato da inscrição para posterior conferência/avaliação de documentos.

9.11 A pontuação final dos candidatos, para efeito de classificação, será obtida pelo somatório dos resultados dos baremas de “formação profissional” (até o limite máximo de 130 pontos) e “experiência profissional” (até o limite máximo de 120 pontos), conforme a função pretendida:

9.12 Não serão computados para pontuação os cursos apresentados como pré-requisito de exercício da função.

9.13 Serão analisados os documentos dos candidatos que apresentarem pontuação até o número previsto para cadastro de reserva para função pretendida.

9.14 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação obtida no quesito formação profissional;
- b) maior tempo obtido no quesito de experiência profissional;
- c) maior tempo de serviço prestado no serviço público;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.15 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br, de acordo com o cronograma constante no Anexo III deste Edital.

9.16 Todas as informações declaradas e apresentadas pelo candidato, assim como os pré-requisitos para exercício da função pleiteada, poderão ser novamente solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para fins de formalização do contrato.

9.17 O aceite de documentos apresentados para pontuação em determinada função não implica aproveitamento documental para outras funções pretendidas pelo mesmo candidato.

10. DOS RECURSOS

10.1 A lista de inscritos, o resultado parcial da classificação e todos os resultados de eventuais recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amargosa – DOM, disponível no sítio www.amargosa.ba.gov.br.

10.2 É cabível interposição de recurso à lista de inscrições a ser divulgada pela Comissão de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação, devendo ser interposto exclusivamente por meio da plataforma on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

10.3 No caso de eliminação na etapa de análise de documentos e títulos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, a contar da publicação do resultado preliminar, devendo ser interposto exclusivamente por meio da plataforma on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

10.4 Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

10.5 Após convocado, ao tomar conhecimento do resultado da avaliação médica pericial (exame admissional), o que ocorrerá no ato da perícia, o candidato que for considerado inapto para o exercício das funções pretendidas terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso a contar do resultado da avaliação.

10.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.

10.7 Não serão analisados os recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Após homologação do resultado final, os candidatos serão convocados, de acordo com a ordem classificatória e necessidade municipal, para realização de perícia médica e apresentação dos exames admissionais, antes da assinatura do instrumento de contrato com a Administração Municipal.

11.2 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial e/ou não apresentar os exames admissionais exigidos neste edital, no local, data e horário definidos em Edital de Convocação, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato convocado para avaliação médica pericial (exame admissional) deverá apresentar:

- a) exames laboratoriais: hemograma, sumário de urina e parasitológico de fezes (validade 30 dias);
- b) exame de imagem: RX do Tórax (validade 06 meses).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

e) laudo médico que ateste a deficiência, na hipótese de enquadramento ao item 9 deste Edital.

11.4 Na data da perícia médica, somente será avaliado por perito municipal o candidato que apresentar todos os exames e documentos exigidos no item 10.3, bem como documento de identificação oficial e original, com foto.

11.5 Toda a documentação médica exigida no item 11.3 deverá ser original e conter a identificação legível do profissional emissor, com número de registro no Conselho de Classe, área de especialização (devidamente registrado no Conselho de Classe) e a assinatura e/ou rubrica original, não sendo aceitos documentos nas versões xerocopiadas, fotocopiadas, digitalizadas ou autenticadas, sendo eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atenda à presente regra.

11.6 Os exames exigidos no item 11.3 deverão estar no prazo de validade previsto neste Edital, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7 No caso de restrição médica à submissão de quaisquer exames exigidos neste Edital, deverá o candidato apresentar, no momento da avaliação médica pericial (exame admissional) laudo médico restritivo, emitido por médico especialista da área correlata, devidamente fundamentado justificando o impedimento do candidato.

11.8 A justificativa médica apresentada no laudo restritivo, mencionada no item anterior, será avaliada pelo médico perito na ocasião da avaliação médica pericial (exame admissional) do candidato, não garantindo seu deferimento.

11.9 A documentação médica exigida no item 11.3 será retida e dela não haverá posterior devolução ou fornecimento de cópias.

11.10 Os exames exigidos no item 11.3 serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pericial (exame admissional) para fins de constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico.

11.11 A critério da perícia médica, poderão ser solicitados exames complementares ou especializados ao candidato. Caso o candidato recuse a apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.12 Não serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem à Perícia Médica na data e horário agendados conforme Edital de Convocação específico, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso, exceto nos casos ressaltados neste Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

11.12.1 O candidato que na data estabelecida para avaliação médica e/ou entrega de documentos, estiver em situação de isolamento em virtude da pandemia da COVID-19, deverá protocolar através da Plataforma IDOC, o Termo de Declaração de Isolamento ou Atestado/Relatório Médico, devidamente assinado por médico credenciado, comprovando a impossibilidade de comparecimento na data prevista e consequente remarcação da atividade.

11.13 O resultado da avaliação admissional dar-se-á no ato de sua realização.

11.14 Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP dos seguintes documentos:

- a) Formulário de assentamento (fornecida pela DGP);
- b) 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- d) Documento oficial com foto emitido há menos de 10 (dez) anos;
- e) Título de eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- g) Laudo médico informando a aptidão do candidato para o desempenho da função pretendida.
- h) Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso). Caso não possua, o candidato assinará declaração fornecida pela DGP;
- i) Comprovante de residência (água, luz, telefone, fatura de cartão ou qualquer correspondência postal), atualizado (últimos 90 dias);
- j) Comprovante de conta bancária – Conta Corrente BRADESCO, ficando ciente o candidato de que, na hipótese de não possuir conta corrente, a DGP providenciará uma conta salário na agência do BRADESCO de Amargosa - Ba para recebimento dos vencimentos.
- k) Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- l) Certidão de casamento ou nascimento;
- m) Certidão de nascimento de dependentes;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);
- o) Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, se concorreu na forma do item 9 deste Edital.

11.15 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderá ser devolvido ao candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos após sua homologação final, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 O candidato que for contratado deverá participar das formações continuadas promovidas pelo município contratante.

12.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria demandante, no ato de sua contratação, podendo ocorrer alteração no horário de trabalho, a fim de preservar o melhor interesse dos munícipes e da Administração.

12.4 Os candidatos convocados para a função Profissional de Apoio Escolar – SEMED poderão ser direcionados para atuar em qualquer unidade da rede municipal de ensino, de acordo com a demanda do município.

12.5 O contrato administrativo de trabalho para as funções vinculadas à Secretaria de Educação estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver atuando.

12.6 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município, para as funções vinculadas à Secretaria de Educação, fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica e Colegiado Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

12.6.1 Na avaliação de desempenho do profissional contratado, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, poderá ocorrer rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

12.7 O Município de Amargosa - Ba poderá, em razão do interesse público, rescindir, suspender, renovar o contrato, assim como proceder a ampliação ou redução de carga horária, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito à indenização ao contratado por tais atos.

12.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e a necessidade do município de Amargosa - Ba.

12.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 Depois de firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

12.11 No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

12.12 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

12.13 Quaisquer dúvidas podem ser endereçadas à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado por meio de protocolo digital disponível no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

Amargosa - Ba, 17 de maio de 2022.

Márcia Batista de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 32, de 11 de janeiro de 2021



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
Nº	CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO PRETENDIDA		PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO/DIPLOMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Doutorado	40	40 pontos
		Mestrado	30	30 pontos
02	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em área correlata à função pretendida		15	30 pontos
03	Curso de Formação Continuada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (por certificado) em Instituição pública ou privada.		05	20 pontos
04	Curso de Formação Continuada com carga horária de 40 (quarenta) horas a 119 (cento e dezenove) horas (por certificado) em Instituição pública ou privada.		02	10 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional de Apoio Escolar	Tempo de experiência comprovada em regência de classe, em instituição pública ou privada de educação.	02	20
	Tempo de experiência em atividade de suporte a docência (coordenação pedagógica) em instituição pública ou privada de educação.	01	20
	Tempo de experiência comprovada em atividade como professor de apoio à estudantes com deficiência em instituição pública ou privada de educação.	03	30
	Tempo de experiência em atividade na Educação Especial como professor do Atendimento Educacional Especializado.	05	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO II

PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL
2.1 PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	Para atuação como profissional de apoio escolar o candidato deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência. DOCÊNCIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
2. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: DEFICIÊNCIA FÍSICA	Para atuação como profissional de apoio escolar o candidato deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência. DOCÊNCIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Física expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
2.3 PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: DEFICIÊNCIA VISUAL	Para atuação como profissional de apoio escolar o candidato deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência. DOCÊNCIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Física expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
2. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO	Para atuação como profissional de apoio escolar o docente deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência. DOCÊNCIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DE APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atuar com alunos que apresentem diagnóstico de:

- I - Deficiência Física - alunos com grande comprometimento motor que lhe tragam prejuízos nas áreas de: locomoção, alimentação e atividades da vida prática e diária;
- II - Deficiência Múltipla - alunos com associação de duas ou mais deficiências primárias, sejam elas na área intelectual, visual, auditiva ou física e que apresente comprometimento nas atividades da vida prática e diária, na alimentação e na área motora;
- III - Cegos - que necessitem de materiais e recursos adequados para a aquisição de alfabetização em Braille/Soroban e mobilidade;
- IV - Alunos com manifestações de comportamento alterado e persistente que interfiram nas relações sociais apresentando auto e hetero agressão, colocando em risco a integridade física, tendo eles diagnóstico dentro do Transtorno do Espectro Autista ou Deficiências;
- V - No caso de alunos com Transtorno do Espectro Autista será levado em consideração os prejuízos da autonomia na execução em atividades de vida diária e prática, bem como na interação social e comunicação, comprovada necessidade mediante a análise da Equipe Técnica envolvida.
 - Promover a superação do foco de trabalho nas estereotipias e reações negativas do estudante no contexto escolar, para possibilitar a construção de processos de significação da experiência escolar;
 - Realizar a mediação pedagógica nos processos de aquisição de competências, por meio da antecipação da organização das atividades de recreação, alimentação e outras, inerentes ao cotidiano escolar;
 - Organizar todas as atividades escolares de forma compartilhada com os demais estudantes, evitando o estabelecimento de rituais inadequados, tais como: horário reduzido, alimentação em horário diferenciado, aula em espaços separados;
 - Identificar as competências de comunicação e linguagem desenvolvidas pelo estudante, vislumbrando estratégias visuais de comunicação, no âmbito da educação escolar, que favoreçam seu uso funcional no cotidiano escolar e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP. 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

demais ambientes sociais;

- Flexibilizar mediante as diferenças de desenvolvimento emocional, social e intelectual dos estudantes com transtorno do espectro autista, possibilitando experiências diversificadas no aprendizado e na vivência entre os pares;
- Acompanhar o estudante com deficiência visando à acessibilidade às comunicações e à atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, possibilitando seu desenvolvimento pessoal e social;
- Acompanhar o planejamento do professor regente, contribuindo com estratégias para melhor aproveitamento da turma;
- Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia dos estudantes, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar;
- Mediar a aplicabilidade das atividades adaptadas realizadas pelo professor regente;
- Orientar a turma, quando necessário, em situações de discriminação e bullying, bem como auxiliar e facilitar a comunicação e interação da turma com o estudante com deficiência acompanhado;
- Acompanhar e auxiliar o estudante como deficiência ou Transtorno do Espectro Autista em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas (na aplicabilidade) em concomitância com o professor regente;
- Participar de viagens de estudos, eventos, conselho de classe, reuniões pedagógicas que envolvam a turma em questão;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 -
SEMED

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
INSCRIÇÃO	18/05/2022
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO	19/05/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE ISENTOS	20/05/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA LISTA PRELIMINAR DE ISENTOS	23/05/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ISENTOS	24/05/2022
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO	31/05/2022
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	02/06/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	03/06/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA LISTA DE INSCRITOS	06/06/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS	07/06/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	14/06/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	15/06/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/06/2022